

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2025.

**Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2025:**

Informamos a quem possa interessar os seguintes **ESCLARECIMENTOS** ao Edital:

**Pergunta 01:** Sobre a licitação de pregão eletrônico N° 074/2025 para SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, a capacidade da máquina do item 2 não ficou muito clara. Gostaríamos de saber qual é a capacidade cotada, se é 3 toneladas ou 3.6 toneladas, para passarmos as cotações corretamente.

**Resposta:**

A capacidade a ser considerada é de 3,6 toneladas.

**Pergunta 01:** Nessa licitação vocês estão cotando uma empilhadeira elétrica tracionária com ácido chumbo, essa tecnologia é uma tecnologia bem antiga, e atualmente se utiliza a bateria de lítio que com certeza proporciona melhor desempenho, menor manutenção e menor risco de avarias, com isso, solicito e sugiro que vocês apreciem ou façam uma alteração no edital para bateria lítio. Temos a disposição a máquina com essa tecnologia de ponta que ficará dentro do orçamento de vocês e vocês estarão adquirindo um equipamento de acordo com o que o mercado atual adquire.

**Resposta:**

Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que o Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2025, bem como seus anexos, não especifica a tecnologia da bateria a ser utilizada na empilhadeira elétrica tracionária objeto da presente licitação. Dessa forma, a participação está franqueada a propostas que apresentem equipamentos com baterias de diferentes tecnologias, **desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e operacionais descritos no Termo de Referência.**

Ressaltamos que não houve vedação expressa a equipamentos com bateria de lítio, tampouco exigência quanto à adoção exclusiva de tecnologia com bateria chumbo-ácida. Assim, qualquer fornecedor que apresentar proposta em conformidade com as demais exigências do edital poderá ofertar equipamentos com bateria de íons de lítio, desde que respeitados os parâmetros mínimos de desempenho, autonomia, segurança operacional e demais condições previstas no instrumento convocatório.

A opção por não restringir a tecnologia da bateria tem como objetivo ampliar a competitividade entre os fornecedores e garantir a economicidade à Administração Pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A avaliação técnica das propostas será realizada com base nos critérios de conformidade estabelecidos no edital, não havendo, portanto, impedimento à participação de propostas que contemplem tecnologias mais modernas, como a bateria de lítio.

***Resposta elaborada em acordo ao Memorando 1Doc nº 974/2025 respondido pelo Sr. Tuhã Schmitt do Evangelho – Diretor Técnico.***

**Madeline D. Tesser Espanhol**  
Agente de Contratação  
Portaria Samae JSU nº 277/2025  
Samae de Jaraguá do Sul/SC